



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2022 Nº 1316 – Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022. Pag.01/02**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 569 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE VARZEA NOVA, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE VARZEA NOVA**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 439519080001-93.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar e cumprir as determinações legais;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE EXU-ARPC, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE EXU-ARPC**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 434518090001-42.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar e cumprir as determinações legais;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 571 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAUDADE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SAUDADE**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 43951937/0001-55.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar e cumprir as determinações legais;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2022 Nº 1316 – Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022. Pag.02/02**

**LEI Nº 572 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CABOCLO, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CABOCLO**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ nº 43951925/0001-20**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar e cumprir as determinações legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE RIACHO DO BOI, DENOMINADA DE MARCILIENE DANTAS EVANGELISTA, (APPRSRB), pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Emas, Estado da Paraíba, declara de utilidade pública a entidade denominada - **ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE RIACHO DO BOI DENOMINADA DE MARCILIENE DANTAS EVANGELISTA (APPRSRB)** pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, portadora do **CNPJ nº 03322586000107**.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar e cumprir as determinações legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal de Emas – PB para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Francisco de Assis Barbosa Leite**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2022.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Neidjane Freire Souto de Araújo Costa**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2022.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Roseldo Vieira de Souza**, referente ao ano de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2022.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal